

Rigor na fiscalização acende sinal de alerta para a pejetização indiscriminada

Redução no recolhimento de tributos faz Receita Federal endurecer o combate ao chamado crime de ordem tributária

A contratação na modalidade pessoa jurídica (a popular pejetização) tem levado à diminuição da receita da Previdência Social. Esta realidade explica o esforço de fiscalização verificado nos últimos anos nas áreas que mais pejetizam, a exemplo da medicina. Conforme definição da própria Receita Federal em seu site, “a chamada pejetização vem transformando-se em mecanismo cada vez



Portal VDA

mais usual para potencializar a realização de lucros e resultados financeiros, mediante a redução dos encargos

trabalhistas para as empresas e do imposto sobre a renda para os profissionais prestadores de serviços”.

Portaria da Receita combate ilícitos tributários

Para obter mais detalhes sobre os procedimentos facultados à autoridade administrativa que constate a existência de contratação simulada via pessoa jurídica, com o intuito de afastar a relação de emprego (e, por consequência, economizar tributo), vale consultar a portaria RFB 2439/10, no endereço eletrônico da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br).

Esta portaria estabelece procedimentos a serem observados na comunicação ao Ministério Público Federal de fatos que configurem, em tese, crimes contra a ordem tributária; contra a Previdência Social; contra a Administração Pública Federal, em detrimento da Fazenda Nacional; contra a Administração Pública Estrangeira; bem como crimes de contrabando ou descaminho, de falsidade de títulos, papéis e documentos públicos e de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores.

Com base neste fato, o advogado especialista em Direito Tributário e Finanças Públicas, Marcos Ottoni, analisa friamente o caso e adverte o médico para a necessidade de estar muito bem informado antes de tomar sua decisão. Objetivamente, ele diz que sob a ótica legal, esta prática pode ser considerada ilícita quando objetiva mascarar verdadeira relação de emprego regida pela CLT. A Consolidação das Leis do Trabalho obrigaria a empresa a recolher o FGTS, contribuição previdenci-

ária ao INSS, férias, 13º salário e demais garantias constitucionais e legais.

PRESSÃO E PRECARIZAÇÃO

É bem razoável a preocupação de muitos médicos de que, se não aceitarem as regras do mercado (a contratação via PJ), não poderão exercer a medicina em hospitais. Contudo, Ottoni observa que, para a Receita Federal, determinadas atividades dentro do estabelecimento hospitalar devem ser exclusivas do profissional de carteira assinada, porque existem todos os elementos de vínculo empregatício. “O profissional tem que fugir, ao máximo, da constituição de uma pessoa jurídica só no papel, fictícia. O médico, muitas vezes por pressão do hospital, utiliza isso para fazer o faturamento e receber os honorários dele”.

O especialista concorda que está havendo um abuso da utilização da PJ nesse setor. O médico está se vendo obrigado a constituir PJ para trabalhar. O gestor público tem incentivado isso e, quando se terceiriza uma atividade de

Reincidência implica em multa de 75% a 150%

Os profissionais de Saúde PJ correrão menor risco de problemas jurídicos/tributários quanto mais protegida, amparada pela lei, estiver a sua relação com os hospitais. Marcos Ottoni informa que o médico chamado pela Receita Federal tem que apresentar um detalhamento de quais são as suas fontes de receita, o que é oriundo da pejetização, e estas receitas serão tributadas.

“Quando a Receita chama o médico que se utilizou de uma PJ fictícia, ela desconstitui a pessoa jurídica, apura tudo que ele recebeu num determinado período e tributa a diferença, seja de Imposto de Renda, seja de contribuição previdenciária, para fazer a tributação sobre a pessoa física”, orientou Ottoni, advertindo: “No caso de reincidência, são aplicadas as multas de ofício, que são de 75% a 150%, dependendo da gravidade da situação. No caso da multa de 150%, o fiscal é abrigado a encaminhar uma representação penal ao Ministério Público Federal para que se apure a prática de um ilícito tributário.

Saúde por meio de uma OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público) ou OS (Organização Social) e essa entidade privada obriga o médico a se pejetizar, isto é a precarização de um trabalho que deveria ser feito pela administração pública, com profissionais vinculados diretamente.

Ottoni vai além ao afirmar que o deslocamento desta atividade para OS-

CIPs e OSs torna a situação fragilizada. “A pejetização é um dos elementos que ajudam a fragilizar o sistema público de Saúde, inclusive com atrasos salariais, o que acaba afetando o consumidor final, que é a população atendida”. A constituição de pessoa jurídica por parte do profissional da Saúde representa a perda de direitos decorrentes de vínculo empregatício, tais como FGTS, férias e 13º salário, mas poupa-o da contribuição previdenciária e da alíquota de 27,5% relativa ao Imposto de Renda Pessoa Física.

Os fiscais da RF, por sua vez, têm plenas condições de saber se o profissional que constituiu pessoa jurídica tem sede estabelecida, empregados e documentação que comprove a aquisição de equipamentos e insumos, dentre outras características comuns a este tipo de atividade. Em outras palavras, eles sabem muito bem a diferença entre relação jurídica e relação de emprego.



Ottoni:
“O médico chamado pela RF tem que apresentar um detalhamento de quais são suas fontes de receita”